Edital de Licitação

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMEPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**.

**Processo Licitatório nº. 116/2022**

**Pregão Presencial nº. 64/2022**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços cessão de uso de software integrado de gestão da comunicação entre a rede pública Municipal de Educação e a Comunidade escolar, abrangendo instalação, implantação, manutenção, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico em cada módulo de programa, a serem executados conforme detalhamento que integra o presente edital, e seus anexos.**

**1. PREÂMBULO**

**O Município de Senhora dos Remédios,** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública da CPL, na sala de Compras e Licitação do Município situado na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Cep: 36.275-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços cessão de uso de software integrado de gestão da comunicação entre a rede pública Municipal de Educação e a Comunidade escolar, abrangendo instalação, implantação, manutenção, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico em cada módulo de programa, a serem executados conforme detalhamento que integra o presente edital, e seus anexos.** O pregão presencial será realizado pela Pregoeira Cristiane Bruna de Souza e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 2384 de 18 de Julho de 2022, e regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, enquadradas como ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar no. 123/2006

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem em Recuperação Judicial, falência, concurso de credores, dissolução bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

2.3.A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

3.1. A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

3.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá observar o procedimento descrito no item 5.1.5 e subitens sob pena de preclusão.

3.3. A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

3.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

3.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

3.3.2.1. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual, que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

3.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1° da LCnº. 123/06, com redação determinada pela LC nº. 147/2014.

3.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 3.3.2.1 e 3.3.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

3.3.2.4. A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

3.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 3.3.2.1 e 3.3.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto desta licitação.

3.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

3.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 8.1; ou

3.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

**4. ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

4.1.1Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário abaixo especificados.

4.1.1.1Local de entrega dos envelopes: **Departamento de Compras e Licitação**;

4.1.1.2Data para entrega e abertura dos envelopes: **04/10/2022**

4.1.1.3Horário para entrega e abertura dos envelopes: 14**:00 horas**

4.1.2Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: ............................................................................

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ...................................................................

4.2.A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios não se responsabiliza por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horários definidos neste Edital.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1O representante da licitante deverá identificar - se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2. Deverá apresentar instrumento de procuração público, ou particular ou carta de credenciamento (Anexo III), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, comprovando assim o poder de representação junto à empresa. Deverá ainda apresentar cópia do documento de identidade do Outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.

5.1.3. No caso de credenciamento referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como comprovar o poder de representação junto à empresa. Deverá ainda apresentar cópia do documento de identidade do Outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.

5.1.4. Declaração de concordância aos termos do edital e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo VII.

5.1.5. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, quando for o caso (conforme modelo anexo VIII) **e Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME/EPP.**

**5.1.5.1 – Ficam dispensados da apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial os licitantes enquadrados na condição de microempreendedor individual.**

**5.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.**

5.3. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.4. A documentação poderá ser apresentada em cópia simples, acompanhada das originais ou cópia autenticada em cartório, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

**5.5.** **Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo**.

**5.6 – CONSIDERANDO QUE O CERTAME É EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI, A EMPRESA QUE NÃO ATENDER AO ITEM 5.1.5 FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, SALVO O CONSTANTE NO ITEM 5.1.5.1.**

**6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas e impressas, em uma via, com suas páginas enumeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital, e deverão preferencialmente constar:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente:

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias,** contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Prazo de entrega do objeto não superior ao estabelecido no Anexo I, contados em dias corridos a partir da comunicação por fax ou correio eletrônico;

6.1.4. Prazo de garantia contra defeito de fabricação conforme previsto no código de Defesa do Consumidor;

6.1.5. Nome, CNPJ, e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiro;

6.1.6. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o serviço com o preço.

6.3. Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado (a)”, a medida do serviço ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendido no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima ou abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

6.4. Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n°. 10.520/02.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.6. Após este ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.7. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelaPregoeira.

6.10. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

6.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.15. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.18 - OS LICITANTES QUE NÃO ENCAMINHAREM REPRESENTANTES, DEVERÃO ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO NO ENVELOPE SEPARADO, PARA CREDENCIAMENTO.**

**7 – DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

**7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.4 - No caso de cooperativa e associação: ata de fundação, estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

7.1.5 - No caso de sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

7.1.6 - No caso de Micro empreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

7.1.8 - Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da proponente;

**7.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

7.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

7.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

**7.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

7.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

* 1. **- HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória, serviços na área do objeto deste certame.

**7.5 - DEMAIS DOCUMENTOS:**

7.5.1 - Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo V).

7.5.2 - Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VIII).

7.5.3 – Declaração de inexistência de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa (Modelo Anexo IX).

7.5.4 – Certidão de Consulta Consolidada, emitida pelo tribunal de contas da união através da URL https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. Emitida em ate 30 dias antes da licitação.

Os documentos apresentados deverão ser fornecidos em original, cópia acompanhada dos originais para conferência ou cópias autenticadas em cartório competente.

**8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1.Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade que não mais aceitará novos proponentes, dando inicio ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2.CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1.Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2.A pregoeira classificará o autor da proposta de menor POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.3.LANCES VERBAIS**

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.4. JULGAMENTO**

**8.4.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**8.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.2** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto que atenda ao Edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** Na reunião lavra-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**8.6** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.7 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total, após o encerramento processo licitatório, quando for por lotes.

**8.8 – PROPOSTA INEXEQUIVEL**

1 - O Município não aceitará propostas de preços excessivos e manifestamente inexequíveis.

**9. RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela Pregoeira.

**9.4.1** Em se tratando de recursos sobre ato praticado pela Pregoeira, caberá a decisão à autoridade superior, no mesmo prazo da cláusula anterior.

**9.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

**11. CONTRATO**

**11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para prestar os serviços, nos termos da proposta aceita, através de Autorização de Serviços.

**11.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para entrega do objeto adjudicado, ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a entrega.

**11.2** O ofertante da proposta vencedora deverá, dentro do prazo fixado no Anexo I, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, entregar o objeto adjudicado.

**11.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do recurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

# 12. PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da competente Nota Fiscal, através de cheque nominal a ser retirado junto ao Departamento de Pagamento da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, situado na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.094.870/0001-32 ou através de transferência bancária:

**12.2** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

2.02.01.12.122.0005.2.0186.3.3.90.40.00

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** A recusa do adjudicatário em entregar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso na entrega, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**13.1.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** multa;

**13.1.3** rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

**13.1.4** suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios;

**13.1.5** indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**13.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**13.2** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos adjudicados.

**13.3** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**13.4** As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**13.5 EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**13.5.1** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.5.1.1** Retardarem a execução do pregão;

**13.5.1.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**13.5.1.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, podendo ser impugnado por irregularidade na aplicação das disposições legais.

**14.1.1** O pedido de impugnação deverá ser protocolado perante a Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

**14.1.2** A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios julgará e responderá à impugnação em até 24 horas.

**14.1.3** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar depois do prazo previsto nesta cláusula, sub-item 14.1.1, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.2** A Administração poderá a qualquer momento, denunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do certame, conforme o vício verificado.

**14.2.1** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**14.2.2** É facultado a Pregoeira ou à Administração Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.2.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

**14.2.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**14.2.5** É vedado à contratada subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto deste pregão.

**14.2.6** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**14.2.7** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.3** Informações complementares que visam a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, no horário de 07:30 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala do Departamento de Compras e Licitação, situada no Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, pelo telefone (32)3343-1145, e pelo endereço eletrônico:licitacao.sraremedios@yahoo.com.br.

Senhora dos Remédios, 19 de Setembro de 2022.

**Cristiane Bruna de Souza**

Pregoeira

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS | | |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I **(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)** | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2022 | | |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 116/2022 |
| Nº. 64/2022 | PREGÃO | 64/2022 |

**1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços cessão de uso de software integrado de gestão da comunicação entre a rede pública Municipal de Educação e a Comunidade escolar, abrangendo instalação, implantação, manutenção, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico em cada módulo de programa, a serem executados conforme detalhamento que integra o presente edital, e seus anexos.**

* 1. **– ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **QUANT** | **DESCRIÇÃO** | **VR.UNIT** | **VR.TOTAL** |
| 01 | Mês | 03 | Cessão de uso de software para Gestão do Ponto Eletrônico com módulo de integração entre o sistema de frequência e da folha de pagamento de todos os servidores do Município de Senhora dos Remédios, abrangendo instalação, implantação, manutenção, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico em cada módulo de programa. | R$ | R$ |
| Valor Total: | | | | R$ | |

**2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 Modernizar os processos de escrituração escolar.

2.2 Otimizar a comunicação da escola com as famílias.

2.3 Implementar solução digital para emissão de documentos e controle de arquivos de alunos.

2.4 Criar mecanismo de implementação e gestão de atividades não presenciais.

2.5 Desburocratizar a atuação dos profissionais do magistério, proporcionando maior tempo para capacitação e preparação de aulas.

2.6 Gerir todo processo do transporte escolar, de infraestrutura e ativos da rede municipal de ensino.

**3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:**

3.1 Cessão de uso de software de Gestão escolar, definido pela gestão de registros diários pelos docentes, registro de notas/conceitos, gestão de emissão de declarações, gestão de elaboração de relatórios para informação aos sistemas de controle do Ministério da Educação;

3.2 Gestão de ativos e transporte escolar, com possibilidade de emissão de relatórios;

3.3 Gestão de comunicação entre Rede Pública Municipal de Educação e a Comunicação escolar, Pais e; ou responsáveis pelos alunos, conselhos, sociedade civil organizada e outros órgãos de controle;

3.4 Disponibilização de acesso, implantação, capacitação e assistência técnica para execução ao software. Os serviços de consultoria, treinamento e capacitação poderão ser realizados a distância através de aplicativos de chamada de vídeo.

**4 - FUNCIONALIDADES MÍNIMAS QUE O SOFTWARE DEVE CONTER:**

**4.1 - INFRAESTRUTURA**

1. Trabalhar em ambiente multiusuário permitindo a realização de tarefas concorrentes;

2. Funcionar em 100% Web, através dos browsers Chrome, Firefox e Internet Explorer;

3.Permitir acesso informações da Rede Municipal de Ensino em tempo real, independentemente do

número de usuários ou conexões;

4 . Acesso em ambiente seguro, sobre o protocolo HTTPS (HyperTextTransferProtocolSecure);

5.Definir nível de acesso dos operadores e grupos de operadores às funcionalidades do sistema;

6. Efetuar atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações imediatamente

após o término da transação;

7. Possuir base única para unificação e centralização dos dados da Rede Municipal de Ensino, atendo a Secretaria Municipal de Educação como polo de dados centralizador de todas as unidades de ensino da Rede Municipal;

8 Possuir módulo único não necessitando de exportações ou importações de dados de outros sistemas paralelos para obtenção ou geração das informações necessárias à Secretaria ou Unidades de Ensino, tais como relatórios, declarações, documentos, gráficos e consultas;

9. Efetuar crítica e consistência de dados quando da confirmação da inserção, alteração ou exclusão de dados;

10. Permitir inclusão, no cabeçalho dos relatórios, do logotipo da Unidade Escolar, Secretaria Municipal de

Educação, Denominação da Unidade, Denominação da Listagem ou Relatório, Data da emissão;

11. Permitir, no mínimo, as alternativas para consulta / Impressão: exibição em tela e impressão em

papel;

12. Permitir impressão dos relatórios em impressoras tipo laser e jato;

13. Os usuários deverão possuir permissões diferenciadas de acessos para utilização do Software de

Gestão Escolar que deverão ser visualizadas pelos gestores (administradores de sistemas) cadastrados da prefeitura para controle e gerenciamento ou pelos administradores da contratada;

14. Permitir o cadastro de senhas para acesso ao sistema, armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, sendo utilizadas pelos usuários e pelos gestores (administradores de sistemas) da Gerência de Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Educação;

**4.2 - MÓDULO ACADÊMICO**

1. Cadastro de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou

super dotação, conforme o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), que especifica as habilidades e competências que os alunos apresentam, bem como adequação curricular;

2. O processo de avaliação deverá contemplar os critérios adotados pela Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional – LDB 9394/2004, em relação ao regime de anos, séries e ciclos;

3. Permitir a consulta e impressão do cadastro de Escola, Turma, Aluno e Funcionário;

4. Permitir informar o nome, nível do ensino, a modalidade, classificação, modo de ensino, modo do

professor (Regente de turma ou Regente de disciplina);

5. Permitir definir o número de etapas bem como realizar a distribuição dos pontos e conceitos

utilizados;

6. Permitir definir o aproveitamento mínimo para aprovação, recuperação e frequência mínima.

7. Permitir gerenciar matrícula para Educação Infantil e ensino fundamental (1º ao 9º ano);

8. Permitir gerenciamento do ano letivo das Unidades de Ensino, contemplando ensinos oferecidos,

carga horária anual e por disciplina – Base Nacional Comum e Parte Diversificada;

9. Emitir Plano Curricular para todos os tipos de ensino adotados pela Secretaria Municipal de Educação;

10. Emitir Diário de Classe;

11. Permitir controlar ocorrências de alunos;

12. Permitir consolidação das informações das Unidades da Rede Municipal de Ensino e sua visualização em relatórios gerenciais pela Secretária Municipal de Educação;

13. Emitir Boletim e Ficha Individual;

14. Emitir Livro de Matrícula;

15. Permitir emissão de declaração de frequência;

16. Permitir emissão de declaração de transferência;

17. Permitir emissão de declaração de escolaridade;

18. Emitir Histórico Escolar. O sistema deverá contemplar todos os modelos oficiais adotados pela

Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais tais como Modelo Ensino Fundamental de Educação Infantil, 8 e 9 anos, Modelo Ensino Fundamental de 9 anos Ciclo e Série, Modelo Ensino Médio 9 anos Resolução SEE nº 1086/2008 e 2197/012, Magistério resolução CEE 440/2001, EJA Anual/Semestral Resolução SEE nº 521/2004;

19. Gerador de relatório, disponibilizando as informações cadastrais e acadêmicas dos alunos e

funcionários para emissão;

20. Emitir Declarações de frequência, Histórico Escolar, Boletim, Transferência, Matrícula e Rematrícula;

21. Permitir o lançamento de resultados de avaliação do aprendizado, seja por nota ou conceito;

22. Permitir que as notas conceitos e faltas permaneçam com o aluno mesmo que ele tenha sido

transferido ou remanejado;

23. Permitir a elaboração do quadro de horário de aula, das turmas contendo o nome do professor;

permitir o cadastro de notas, conceito e faltas dos alunos seguindo as particularidades dos ensinos;

24. Processo de homologação das pré-matrículas para confirmação da matrícula

25. Acesso online para os pais e/ou responsáveis aos boletins dos alunos, suas frequências e notas;

**4.3. CENSO DO INEP**

1. Cadastro das Unidades de Ensino contendo no mínimo todas as informações necessárias para o

preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;

2. Cadastro de alunos contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;

3. Cadastro de funcionários da escola contendo no mínimo todas as informações necessárias para o

preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;

4. Cadastro de turmas e tipo de ensino contendo no mínimo todas as informações necessárias para o

preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;

5. Permitir a importação e exportação do arquivo de migração do Educacenso conforme layout

especificado pelo INEP;

6. Permitir o processamento do arquivo de migração do Educacenso para atualização dos dados

cadastrais de turma, aluno, escola e profissional conforme layout especificado pelo INEP;

7. Permitir a geração do arquivo no formato. TXT com a relação dos alunos sem ID conforme layout

especificado pelo INEP;

8. Permitir realizar a aplicação do código INEP aos alunos identificados pelo arquivo de alunos sem ID, bem como a atualização do número de matrícula do Educacenso, conforme layout especificado pelo INEP;

**4.4. MÓDULO DE ACESSO WEB ALUNOS / PROFESSORES / SERVIDORES**

1. Os professores poderão acessar o modulo para lançamento de notas bimestrais, notas, parciais,

ocorrências e emissão dos diários;

2. Os pais/responsáveis poderão acessar o modulo para visualização de boletins, notas parciais,

disponibilizados pelo professor;

3. Os servidores públicos designados pela Secretaria Municipal de Educação poderão acessar o módulo para emissão de diários eletrônicos para professores, emitir declarações para alunos e acompanhar

lançamento total de notas;

4. O sistema deverá permitir a configuração da distribuição de pontos dentro de cada etapa, sendo

configurado para toda a Escola;

5. O lançamento de faltas poderá ser feito pelo professor individualmente por aluno para cada item

cadastrado na distribuição de pontos descrita no item anterior ou totalizado por etapa;

6. Não deverá permitir o lançamento de faltas ou conteúdo lecionado em dias e horários em que o

professor não estiver lecionando;

7. Deverá definir as etapas abertas para digitação de notas para cada modalidade de ensino por Escola de modo que o professor tenha acesso restrito ao período disponibilizado;

8. Lançamento de ocorrência dos alunos;

9. Permitir o bloqueio do acesso por usuário;

10. Deverá disponibilizar no mínimo os seguintes relatórios: acompanhamento de lançamento total de

notas, distribuição de notas e lançamento parcial, Diário eletrônico, acompanhamento de ocorrências;

11. Disponibilizar tutorial ensinando passo a passo a utilização do acesso WEB;

**4.5. MÓDULO DE CALENDÁRIO**

1.Permitir cadastrar os feriados e recessos;

2. Permitir cadastrar as informações do Calendário escolar;

3. Permitir definir se o dia é letivo ou escolar;

4. Permitir emitir o relatório das atividades;

5. Permitir a emissão do Calendário Escolar;

6. Permitir o cadastro de Calendários específicos para cada tipo de ensino;

**4.6. MODULO PROGRAMAS**

1.Funcionalidades para cadastrar programas educacionais aderidos pela Secretaria Municipal de

Educação ou pela Escola. Programas estes das esferas municipais, estaduais e federais;

**4.7. MODULO BNCC**

1. Funcionalidades para cadastrar as diretrizes da BNCC - Currículo de Minas Gerais para a educação Infantil e Fundamental, para metrizar faixas e assim possibilitar o relacionamento das diretrizes no plano de aulas;

**4.8. MODULO TRANSPORTE**

1. Funcionalidades para gerenciar o transporte escolar através do cadastro de veículos (marcas e

modelos), motoristas (CNHs), empresas terceirizadas, linhas, pontos por bairro e alunos transportados.

**4.9. MODULO ATIVOS**

1. Funcionalidades para gerir ativos através do cadastro de infraestruturas físicas (escolas, salas de aula, salas, quadras, etc.) e do relacionamento com mobiliários, equipamentos e softwares.

**4.10. APLICATIVO**

1. App Android que permite aos professores fazerem chamadas, enviar informações e permitir aos pais e, ou responsáveis, comunicação direta de todas as ocorrências relativas aos alunos.

2. Importação dos dados do Educacenso, implantação do sistema, capacitação do pessoal administrativo e docente do município.

**5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA INSTALAÇÃO**

5.1 Os serviços consistem em:

5.1.1 IMPLANTAÇÃO: Configuração, instalação, migração de informações caso necessário e habilitação do sistema para uso.

5.1.2 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:A empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais.

5.1.2.1 Os serviços de consultoria, treinamento e capacitação poderão ser realizados a distância através de aplicativos de chamada de vídeo.

5.1.3 SUPORTE TÉCNICO:Durante o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário comercial das 07:00 às 16:00 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados, salvo eventuais visitas programadas, caso haja necessidade a critério da Administração.

5.1.4 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato.

5.1.5 PRAZO PARA INSTALAÇÃO: O software deverá ser instalado nos computadores da Secretaria de Educação em até 48(horas) após a emissão da Ordem de Serviços, presencialmente ou remotamente, a critério da Administração.

**6 - FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos e o visto do Departamento Requisitante, comprovando a perfeita prestação dos serviços e apresentação das CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

6.2.Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**7 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

7.1 O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo município, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

7.2 **A fiscalização** fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no **ANEXO I**, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

7.3 O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

7.4 **A fiscalização** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

7.5 Qualquer entendimento entre a **fiscalização** e o **contratado** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

7.6 **A fiscalização** é exercida no interesse do **município** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **contratado**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do município ou de seus prepostos.

**8 – DA APRESENTAÇÃO DO SOFTWARE**

8.1O licitante vencedor de cada item deverá fazer apresentação do software, para os servidores lotados na Secretaria competente, remotamente ou presencialmente no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados da data da realização da sessão de julgamento do pregão, a fim de comprovar o atendimento das exigências técnicas do edital e funcionalidades dos sistemas em seus respectivos módulos.

8.2 - Será desclassificada a empresa licitante que não realizar a apresentação solicitada, apresentá-la de forma extemporânea ou em caso do sistema não atender as condições estabelecidas neste termo de referência em especial quanto aos módulos e funcionalidades do mesmo.

**9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1 - Para aceitação da proposta, a Pregoeira considerará a conformidade com as especificações do edital, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

9.2 - A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**10 - INFORMAÇÕES GERAIS**

10.1 O sistema informatizado que constitui o objeto da contratação devem cumprir integralmente todas as funcionalidades previstas no presente Anexo.

**11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo:

2.02.01.12.122.0005.2.0186.3.3.90.40.00

### 12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

### 13.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura do Município de Senhora dos Remédios e o vencedor do certame, terá validade até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a até o limite de 48 (quarenta e oito) meses nos termos da lei.

Senhora dos Remédios, 19 Setembro de 2022.

**Cristiane Bruna de Souza**

Pregoeira

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS | | |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II **(PROPOSTA COMERCIAL)** | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2022 | | |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 116/2022 |
| Nº. 64/2022 | PREGAO | 64/2022 |

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conforme estipulado no termo de referência (anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição** | **V. Unit** | **V. Total** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  | | | | | R$ |

* Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
* Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
* Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.
* Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
* Declaro que, o responsável pela assinatura do contrato do edital em epígrafe é o Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS | | |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III **(CREDENCIAMENTO)** | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2022 | | |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 116/2022 |
| Nº. 64/2022 | PREGAO | 64/2022 |

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) diretor (es) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS | | |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV **(MINUTA DO CONTRATO)** | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2022 | | |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 116/2022 |
| Nº. 64/2022 | PREGAO | 64/2022 |

Contrato, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos abaixo:

**1-CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.094.870/0001-32, localizada Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, representadopelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

**2-CONTRATADA:** ------------------------------------pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º --------------------------------------------, sediada na Rua -----------------------------, n.º ---------, bairro -------------------, CEP.: -------------------, cidade ----------------------------, neste ato representada por seu sócio-gerente ---------------------------, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ---------------------- – ------------ inscrito no CPF/MF sob o n.º ---------------------------------,residente e domiciliado na Rua -------------------------, n.º ------, ------------------------, CEP.: -------------,----------------------/---.

**3-OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços cessão de uso de software integrado de gestão da comunicação entre a rede pública Municipal de Educação e a Comunidade escolar, abrangendo instalação, implantação, manutenção, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico em cada módulo de programa, a serem executados conforme detalhamento que integra o presente edital, e seus anexos.**

**4 – VALOR:** O presente mensal contrato é de R$ ­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos e o visto do Departamento Requisitante, comprovando a perfeita prestação dos serviços e apresentação das CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

5.2.Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**6 - VIGÊNCIA**: Este instrumento vai vigorar até 31 de Dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos, ou como também ser realizada a rescisão Contratual a qualquer momento se a Contratada não estiver cumprindo as cláusulas do Contrato.

**7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

2.02.01.12.122.0005.2.0186.3.3.90.40.00

**8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**:

8.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência.

8.2. Obedecer rigorosamente aos prazos para prestação dos serviços, que não poderão ser alterados salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

8.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

8.4. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento pertinentes e providenciando a devida correção.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos ou incorreções.

8.6. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

**09 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA INSTALAÇÃO**

**9.1** – Os serviços consistem em:

**9.1.1. IMPLANTAÇÃO:** Configuração, instalação, migração de informações caso necessário e habilitação do sistema para uso.

**9.1.2. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:** A empresa vencedora de cada item deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais.

9.1.2.1. Os serviços de treinamento e capacitação deverão ser realizados na sede do Município, buscando maior efetividade no aprendizado.

**9.1.3. SUPORTE TÉCNICO:** Durante o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário comercial das 07:00 às 16:00 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados, salvo eventuais visitas programadas, caso haja necessidade a critério da Administração.

**9.1.4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:** A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato.

**9.1.5 – PRAZO PARA INSTALAÇÃO**

9.1.5.1 O software deverá ser instalado no respectivo setor, em até 48(horas) após a emissão da Ordem de Serviços, presencialmente ou remotamente, a critério da Administração.

**10 - DAS PENALIDADES**: De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;

c) Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Poderá haver reajuste de preços, após o prazo de vigência contratual de 12(doze) meses, de acordo com o índice do INPC.

**12 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Processo Licitatório nº. 116/2022, Pregão Presencial nº. 64/2022.

**13 - INDENIZAÇÃO**:

13.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

13.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

**14 – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **Willian Nunes Dornelas** |
| Prefeito Municipal |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF –

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF-

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS | | |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V **(DECLARAÇÃO)** | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2022 | | |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 116/2022 |
| Nº. 64/2022 | PREGÃO | 64/2022 |

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

............ inscrita no CNPJ/CNPJ nº .................... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ................ portador (a) da Carteira de Identidade nº .............................. e do CPF nº ...................... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

**RESSALVA.**

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

(**OBS**: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS | | |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI **(DECLARAÇÃO)** | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2022 | | |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 116/2022 |
| Nº. 64/2022 | PREGÃO | 64/2022 |

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(*Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)*

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS | | |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII **(DECLARAÇÃO)** | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2022 | | |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 116/2022 |
| Nº. 64/2022 | PREGÃO | 64/2022 |

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Ref. Processo Licitatório N°. 116/2022

Pregão Presencial N°. 64/2022.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 64/2022.

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS | | |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII **(DECLARAÇÃO)** | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2022 | | |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 116/2022 |
| Nº. 64/2022 | PREGÃO | 64/2022 |

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº. 64/2022, da Prefeitura do Município de Senhora dos Remédios, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS | | |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IX **(DECLARAÇÃO)** | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2022 | | |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 116/2022 |
| Nº. 64/2022 | PREGÃO | 64/2022 |

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, interessada em participar no Pregão Presencial nº. 36/2022, da Prefeitura do Município de Senhora dos Remédios, declaro para os fins que se fizerem necessário que a empresa referida acima, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica.

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)